

# REGRAS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

VERSÃO 1.2

## **BILHETE ÚNICO CARIOCA (BUC)**

### **1. O que é Bilhete Único Carioca?**

O Bilhete Único Carioca é um benefício tarifário de abrangência municipal na cidade do Rio de Janeiro, válido apenas nas integrações entre: ônibus+ônibus, ônibus+BRT, ônibus+VLT e ônibus+complementares municipais.

### **2. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração do BUC?**

Intervalo entre os transbordos: 02h30min;

Intervalo entre as integrações de ida e volta: 1h.

\* Para verificar os valores das integrações, clique [aqui](#).

### **3. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração do Bilhete Único Carioca (BUC)?**

Duas vezes, uma ida e uma volta, com intervalo de uma hora entre elas.

### **4. Já utilizei duas vezes o benefício do BUC. O que acontece?**

O BUC é um benefício habilitado no seu cartão. No caso da utilização máxima diária do benefício, seu cartão continuará funcionando para o pagamento de passagens normalmente, porém será descontada a tarifa integral da passagem.

### **5. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais?**

Em caso de integração tarifária não realizada, o usuário pode acessar o site “Minha Conta” ([minhaconta.riocardmais.com.br](http://minhaconta.riocardmais.com.br)) e verificar o seu extrato de utilização do cartão. Constatando a falta de integração, entre em contato através do telefone (21) 2127-4000, nas redes sociais, ou vá até uma loja.

Para solicitar esta análise será necessário informar a data em que ocorreu a falta de integração.

## **BRT + METRÔ**

### **1. O que é o benefício BRT + Metrô?**

O BRT+Metrô é um benefício tarifário que permite a integração entre o BRT e Metrô nas estações Vicente de Carvalho e Jardim Oceânico, desde que o cartão esteja associado a um CPF.

### **2. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração BRT+Metrô?**

Intervalo máximo entre os transbordos: 2h.

\* Para verificar os valores das integrações, clique [aqui](#).

### **3. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração BRT+Metrô?**

Duas vezes por dia.

### **4. Já utilizei duas vezes o benefício BRT+Metrô. O que acontece?**

O BRT+Metrô é um benefício habilitado no seu cartão. No caso da utilização máxima diária do benefício, seu cartão continuará funcionando para o pagamento de passagens normalmente, porém será descontada a tarifa integral da passagem.

### **5. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais?**

Em caso de integração tarifária não realizada, o usuário pode acessar o site “Minha Conta” ([minhaconta.riocardmais.com.br](http://minhaconta.riocardmais.com.br)) e verificar o seu extrato de utilização do cartão. Constatando a falta de integração, entre em contato através do telefone (21) 2127-4000, nas redes sociais, ou vá até uma loja.

Para solicitar esta análise será necessário informar a data em que ocorreu a falta de integração.

### **6. Como funciona a integração BRT+Metrô?**

O passageiro poderá embarcar em um BRT ou Metrô em qualquer estação, e realizar a integração com BRT/Metrô nas estações Vicente de Carvalho ou Jardim Oceânico. No primeiro transporte será descontada a tarifa integral, sendo descontada do cartão apenas a diferença do valor ao embarcar no segundo transporte.

## **7. Como faço para ter direito ao benefício?**

Para usufruir do benefício BRT+Metrô, é necessário possuir um cartão cadastrado junto ao CPF no site Riocard Mais.

## **BILHETE ÚNICO INTERMUNICIPAL**

### **1. O que é o Bilhete Único Intermunicipal?**

O Bilhete Único Intermunicipal é um benefício tarifário regido pela Lei nº 5628/10 e demais decretos estaduais, que possibilita a utilização de no mínimo um transporte intermunicipal, dentro de um período determinado de tempo, na região metropolitana no Rio de Janeiro.

Todos os cartões Expresso e Vale-Transporte podem ser habilitados com Bilhete Único Intermunicipal, desde que o usuário esteja enquadrado nas regras da legislação vigente.

Para conferir a legislação que rege este benefício, clique [aqui](#).

### **2. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração do BUI?**

Intervalo máximo entre os transbordos: 3 horas.

Intervalo mínimo entre integrações de ida e volta: 1 hora.

\* Para verificar os valores das integrações, clique [aqui](#).

### **3. Quem tem direito ao benefício (BUI)?**

De acordo com a legislação vigente (disponível [aqui](#)), terá direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal pessoas com idade acima de 05 anos e máxima de 64 anos, moradores do Estado do Rio de Janeiro, com renda mensal igual ou menor ao teto estipulado para pagamento do INSS, atualmente em R\$ 6.101,06. (Atualização: 07/08/2020)

### **4. Quais transportes são considerados para a integração do Bilhete Único Intermunicipal?**

O Bilhete Único Intermunicipal é um benefício habilitado nos cartões que possibilita a utilização de no mínimo um transporte intermunicipal, dentro de um período determinado, na região metropolitana no Rio de Janeiro., podendo realizar integração com transportes municipais.

Meios de transportes intermunicipais: ônibus intermunicipal, trens da Supervia e barcas.

Meios transportes municipais que podem integrar no BUI: ônibus municipais, metrô, VLT, BRT, e algumas estações da SuperVia dentro do município do Rio.

**5. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração do Bilhete Único Intermunicipal (BUI)?**

Duas vezes, uma ida e uma volta, com intervalo de uma hora entre elas.

**6. Já utilizei duas vezes o benefício do BUI. O que acontece?**

O BUI é um benefício habilitado no seu cartão. No caso da utilização máxima diária do benefício, seu cartão continuará funcionando para o pagamento de passagens normalmente, porém será descontada a tarifa integral da passagem.

**7. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais?**

Em caso de integração tarifária não realizada, o usuário pode acessar o site “Minha Conta” ([minhaconta.riocardmais.com.br](http://minhaconta.riocardmais.com.br)) e verificar o seu extrato de utilização do cartão. Constatando a falta de integração, entre em contato através do telefone (21) 2127-4000, nas redes sociais, ou vá até uma loja.

Para solicitar esta análise será necessário informar a data em que ocorreu a falta de integração.

**8. O cartão não está mais habilitado para BUI e a informação que aparece no site é “BU suspenso Setrans”. O que isto significa?**

A Setrans (Secretaria Estadual de Transportes do Rio de Janeiro) por determinação legal através de decreto, regulamentou a possibilidade de um cartão ter o benefício do Bilhete Único Intermunicipal suspenso por alguns critérios, tais como menores de 5 anos, maiores de 65 anos, renda até o teto estipulado para o pagamento de benefícios pelo INSS, e uso indevido do benefício. Neste caso a própria Setrans suspende o benefício.

A suspensão por renda pode ser revogada se o usuário passar a possuir renda menor que o valor estipulado. Para isso, será necessário declarar a nova renda no site <https://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/login> e depois seguir o passo a passo explicado no documento abaixo:



Passo a passo para reativação do benefício do Bilhete Único Intermunicipal

Atenção: a opção para habilitar o Bilhete Único estará disponível na área do comprador do site Riocard Mais a partir do dia seguinte ao da realização da declaração de renda.

Para completar o processo de reativação, o usuário deverá encostar seu cartão em um validador nas três linhas de ônibus mais utilizados, após 48h, ou em um Terminal de Consulta a qualquer momento após a realização do procedimento do site.

## **9. Por quais motivos posso ter meu benefício suspenso?**

1- Por determinação da Setrans (Secretaria Estadual de Transportes do Rio de Janeiro), periodicamente a Riocard Mais recebe um arquivo oriundo da Secretaria de Fazenda com uma lista de benefícios que deverão ser suspensos pois não constam na lista de CPFs ativos.

Para habilitar novamente o benefício no seu cartão, vá a uma loja portando RG e CPF originais.

2- Se o usuário estiver em desacordo com as regras de concessão estabelecidas pela Setrans, o mesmo terá seu benefício suspenso.

3- Se o usuário for identificado em desacordo com as regras da Biometria Facial, também terá seu benefício suspenso. Para saber mais sobre Biometria Facial, clique [aqui](#).

## **10. O usuário que completar 65 anos terá seu cartão cancelado ao perder o direito ao BUI?**

Não. Por ser tratar apenas de um benefício tarifário, que pode ser habilitado em qualquer cartão Expresso ou Vale-Transporte, a suspensão do mesmo não interfere no direito ao uso do cartão.

Ao completar 65 anos, o usuário terá o BUI desabilitado do seu cartão, passando assim a pagar o valor integral da tarifa nos transportes.

## **11. Tenho mais de 65 anos. Agora que não posso mais utilizar o Bilhete Único Intermunicipal, como faço para solicitar o cartão Sênior?**

Veja no link a seguir informações sobre como solicitar o cartão Sênior em diversos municípios: [cartaoriocardmais.com.br/gratuidade](http://cartaoriocardmais.com.br/gratuidade).

**12. O usuário com menos de 5 anos terá seu cartão cancelado ao perder o direito ao BUI?**

Não. Por se tratar apenas de um benefício tarifário, que pode ser habilitado em qualquer cartão Expresso ou Vale-Transporte, a suspensão do mesmo não interfere no direito ao uso do cartão.

Crianças de até 05 anos não pagam passagem, bastando apenas apresentação de documento que comprove a idade.

**13. Como habilitar o Bilhete Único Intermunicipal em um cartão?**

Para habilitar o BUI em um cartão é necessário:

- Ter cadastro no site;
- Acessar o site da Setrans [www.riobilheteunico.com.br/declaracao](http://www.riobilheteunico.com.br/declaracao) e declarar a renda mensal do usuário;
- Retornar ao site Riocard Mais e continuar o procedimento normal.

OBS: Se o cartão for um Vale-Transporte de um funcionário ainda associado a uma empresa, o procedimento deve ser realizado através do cadastro de comprador do empregador.

**14. Por qual motivo não é possível ter dois cartões no mesmo CPF?**

De acordo com a Lei nº 5628/10, que estabelece o Bilhete Único Intermunicipal como um benefício individual, não é permitido um usuário ter o benefício em mais de um cartão com o mesmo CPF. O sistema permite que o usuário possa ter mais de um cartão, desde que apenas um esteja vinculado ao CPF e ao benefício do Bilhete Único.

**15. É necessário fazer a declaração de renda imediatamente para ter direito ao BUI?**

A declaração de renda no site da Setrans é essencial para a manutenção do direito ao benefício do BUI. Caso a renda do usuário já tenha sido declarada, só é necessária nova declaração quando houver mudança salarial.



**16. Para solicitar o benefício do Bilhete Único Intermunicipal para cartões novos ou segunda via é preciso fazer a declaração de renda do usuário imediatamente?**

Apenas para os cartões novos é necessário fazer a declaração de renda imediatamente para que seja possível habilitar o Bilhete Único Intermunicipal.

**17. Minha senha do site Riocard Mais expirou e não consigo acessar o site da Setrans para declaração. O que tenho que fazer?**

Se sua senha do site Riocard Mais expirou, o seu acesso ao site da Setrans para a declaração também estará indisponível.

Você precisa primeiro alterar a sua senha no site, entrar com seu novo login e senha e somente depois disso acessar o site da Setrans para realizar a declaração de renda.

**18. A declaração no site Setrans já foi realizada. Em quanto tempo devo atualizá-la?**

Você deverá atualizar a declaração após alterações na renda como promoções e mudanças de salário ou desligamento. Se o cartão for um Vale-Transporte, a declaração deve ser atualizada pelo empregador.

**19. Meu CPF possui duas rendas declaradas, fazendo com que eu perca o direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal. Como desvincular uma das rendas do CPF para voltar a ter o benefício?**

É importante que o usuário, que foi desligado de uma empresa, certifique-se de que o empregador no ato da rescisão tenha desvinculado a renda do CPF do usuário no site da Setrans (<https://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/login>). Caso isso não tenha sido realizado, o sistema somará automaticamente as duas rendas, e o usuário perderá o direito ao Bilhete Único Intermunicipal. É importante esclarecer que o usuário não pode ter no seu CPF o somatório de renda superior ao limite estabelecido pelo Governo do Estado do Rio para concessão do BUI.

**20. Quais direitos são desconsiderados para o cálculo e verificação da renda declarada?**

Por determinação da SETRANS (Secretaria de Estado de Transportes), nenhum direito remuneratório e/ou indenizatório, eventual ou regular poderá ser desconsiderado para efeitos da aferição da renda mensal. Assim sendo, todos deverão ser considerados para efeitos de cálculo da renda mensal bruta auferida.

Ou seja, no momento da declaração, usuários que recebam somados a seus salários direitos como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e outros, terão sua renda declarada considerando a somatória de todos os valores recebidos.

## **21. Após publicação de novo decreto, o usuário passou a ter direito ao benefício do BUI. O que fazer?**

Basta seguir os passos abaixo:

1- Realizar uma nova declaração de renda no site da Setrans: [www.riobilheteunico.com.br/declaracao/](http://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/)

2- Acessar o site para habilitar o Bilhete Único Intermunicipal no cartão cadastrado.

Atenção: a opção para habilitar o Bilhete Único estará disponível na área do comprador do site Riocard Mais a partir do dia seguinte ao da realização da declaração de renda.



Passo a passo para reativação do benefício do Bilhete Único Intermunicipal após a nova declaração de renda.

Para completar o processo de reativação, o usuário deverá encostar seu cartão em um validador nas três linhas de ônibus mais utilizados, após 48h, ou em um Terminal de Consulta a qualquer momento após a realização do procedimento do site.

## **BILHETE ÚNICO NITERÓI**

### **1. O que é Bilhete Único de Niterói?**

O Bilhete Único de Niterói é um benefício tarifário praticado no serviço de transporte no município de Niterói, regido pela Lei nº 2851/11, que permite aos usuários realizarem uma integração tarifária entre ônibus urbanos convencionais e micro-ônibus, pagando a tarifa modal vigente. Portanto, qualquer ônibus que não se encaixe nestas características, não fará integração de tarifa única para Bilhete Único de Niterói.

A integração também é válida para clientes que utilizarem um ônibus municipal de Niterói e barcas (com embarque/desembarque em Araribóia ou Charitas), realizando assim pagamento de tarifa diferenciada.

### **2. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração do Bilhete Único de Niterói?**

Duas vezes.

### **3. Já utilizei duas vezes o benefício do BUN. O que acontece?**

O BUN é um benefício habilitado no seu cartão. No caso da utilização máxima diária do benefício, seu cartão continuará funcionando para o pagamento de passagens normalmente, porém será descontada a tarifa integral da passagem.

### **4. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais?**

Em caso de integração tarifária não realizada, você pode acessar o site “Minha Conta” ([minhaconta.riocardmais.com.br](http://minhaconta.riocardmais.com.br)) e verificar o seu extrato de utilização do cartão. Constatando a falta de integração, entre em contato através do telefone (21) 2127-4000, nas redes sociais, ou vá até uma loja.

Para solicitar esta análise será necessário informar a data em que ocorreu a falta de integração.

### **5. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração do BUN?**

Intervalo máximo entre os transbordos ônibus-ônibus: 1 hora.

Intervalo mínimo entre as integrações de ida e volta ônibus-ônibus: 1 hora.

**6. Posso outro cartão habilitado para Bilhete Único Intermunicipal e sou morador de Niterói, preciso trocar de cartão?**

Não, por se tratarem de benefícios tarifários individuais, ambos podem estar habilitados em um mesmo cartão. Basta que esteja cadastrado no site junto ao CPF do usuário.

**7. Como faço para solicitar o Bilhete Único Niterói?**

Se você ainda não tem um cartão Riocard Mais, acesse [cartaoriocardmais.com.br/paravoce](http://cartaoriocardmais.com.br/paravoce) e crie seu cadastro. Acesse com o login e senha criados e solicite um cartão.

Caso já tenha um cartão e o mesmo não esteja vinculado ao seu CPF, será necessário acessar o site com login e senha para vincular seu Riocard Mais ao seu CPF. Após a associação, seu benefício estará habilitado em até 48h.

**8. Não sou morador de Niterói. Posso utilizar o benefício do Bilhete Único Niterói?**

Sim, para utilizar o benefício basta possuir um cartão Riocard Mais vinculado ao seu CPF.

**9. Para ter o Bilhete Único Niterói preciso declarar minha renda?**

Não, apenas possuir um cartão Riocard Mais vinculado ao seu CPF.

**10. Como funciona a integração entre ônibus + barcas?**

- Embarque/desembarque Araribóia ou Praça XV: barcas + ônibus municipal de Niterói = R\$6,55.

- Embarque/desembarque Charitas: barcas + ônibus municipal de Niterói = R\$18,25.

## **BILHETE ÚNICO AQUAVIÁRIO**

**1. De acordo com o Decreto 46.125/17 o benefício tarifário estadual que proporciona gratuidade no transporte aquaviário será concedido a quais moradores?**

O benefício tarifário será concedido aos moradores de Paquetá e de Ilha Grande e seus dependentes, cadastrados no Sistema de Bilhete Único Intermunicipal, que possuem renda mensal igual ou menor ao teto estipulado para pagamento do INSS, atualmente em R\$ 6.101,06. (Atualização: 07/08/2020)

**2. Posso renda acima do limite estipulado pela lei. Não tenho direito ao benefício?**

Para os moradores e dependentes que possuem rendas mensais superiores ao teto estipulado para pagamento do INSS, será concedido o desconto de 50% sobre a tarifa aquaviária de equilíbrio vigente e tenham realizado a declaração de renda.

**3. Sou morador de Paquetá/Ilha Grande. Como faço para me cadastrar no benefício do transporte gratuito das barcas?**

Vá a uma loja Riocard Mais portando original e cópia de sua identidade, CPF e comprovante de residência dos últimos 3 meses em nome do próprio (apenas contas de consumo – água, luz, telefone ou gás, ou Declaração da Prefeitura) e realize na hora a sua declaração de renda mensal.

**4. Sou dependente de um morador de Paquetá/Ilha Grande. Quais documentos preciso apresentar?**

Serão considerados os seguintes dependentes e documentos:

I – o cônjuge (mediante apresentação da Certidão de Casamento – original e cópia);

II – o companheiro ou a companheira (mediante apresentação da Escritura de União Estável – original e cópia);

III – a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos (mediante apresentação de documentação comprobatória – original e cópia).

**5. Preciso ir com meus dependentes até a loja ou ele, de posse dos documentos, realizará o cadastro sozinho?**

O dependente de posse dos documentos solicitados poderá realizar o seu cadastro sozinho.

**6. Meu filho tem um cartão Escolar intermunicipal, ele tem direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?**

Sim, se ele tiver idade acima de 5 anos, pois o benefício escolar não interfere no benefício do Bilhete Único Intermunicipal.

**7. Tenho mais de 65 anos, tenho direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?**

Não. De acordo com a Lei nº 7.506/16, e Decretos 45.746/16 e 45.895/17 terá direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal pessoas com idade acima de 05 anos e máxima de 64 anos, conseqüentemente você não terá direito ao benefício aquaviário. Para maiores de 65 anos, é concedido o direito à gratuidade através do cartão Sênior. Para saber como solicitar seu cartão acesse [cartaoriocardmais.com.br/gratuidade](http://cartaoriocardmais.com.br/gratuidade).

**8. Meu filho tem menos de 5 anos, ele tem direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?**

Não. De acordo com a Lei nº 7.506/16, e Decretos 45.746/16 e 45.895/17 terá direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal pessoas com idade acima de 05 anos e máxima de 64 anos, conseqüentemente ele não terá direito ao benefício aquaviário.

**9. Solicitei segunda via do meu cartão que possuía o Bilhete Único Aquaviário habilitado. Preciso ir à loja novamente para reabilitar?**

Sim. Sempre que for emitida uma nova via de um cartão com o benefício do Bilhete Único Aquaviário, o usuário deverá comparecer novamente à uma loja Riocard Mais, de posse dos documentos necessários, para solicitar novamente a habilitação do benefício no novo cartão.

**10. Posso consultar se meu cartão possui Bilhete Único Aquaviário?**

Sim. Basta clicar [aqui](#).

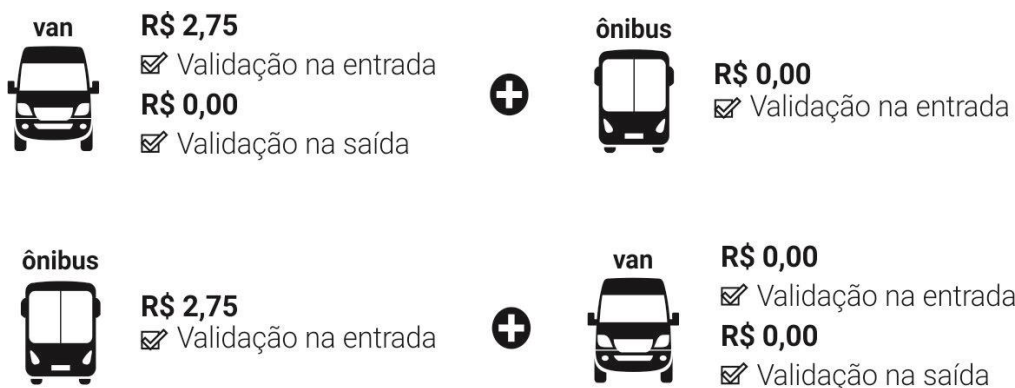
## CAMPOS DOS GOYTACAZES

### 1. O que é a integração de Campos?

Esta é uma integração que permite o uso entre um ônibus + uma van pagando somente o valor de uma tarifa modal vigente no município.

### 2. Como funciona a integração com o Sistema Riocard Mais?

Você deverá validar seu cartão ao entrar na van e novamente ao sair, e também ao entrar no ônibus. Veja o esquema abaixo.



### 3. Como faço para ter a integração?

Basta adquirir um Riocard Mais em um dos nossos pontos de venda e recarga. Para encontrar o mais próximo de você, acesse [ondeestamos.riocardmais.com.br](http://ondeestamos.riocardmais.com.br).

### 4. Posso realizar a integração para mais de uma pessoa no mesmo cartão?

Não. O cartão é individual, pessoal e intransferível. Ou seja, cada passageiro deve ter o seu.

### 5. Qual o intervalo máximo da integração?

Duas horas. Após esse prazo, será debitado o valor integral da tarifa em ambos os meios de transporte.

### 6. Qual o intervalo mínimo de integração?

Não há intervalo mínimo para realizar a integração na troca de transportes.

**7. Quantas vezes por dia posso realizar a integração?**

Não há limite na quantidade de integrações diárias a serem realizadas.

**8. Em quais setores posso realizar a integração com Riocard Mais?**

Nas vans e ônibus dos setores C e D.

**9. Posso realizar integração ônibus + ônibus?**

Não é possível realizar esta integração.

**10. Posso realizar integração van + van?**

Não é possível realizar esta integração.

**11. Preciso cadastrar meu cartão para ter direito à integração?**

Não é obrigatório cadastrar o cartão para realizar a integração. Porém, em caso de perda ou roubo, só é possível resgatar o saldo de cartões cadastrados. Por isso, não deixe de cadastrar o seu no site [cartaoriocardmais.com.br/paravoce](http://cartaoriocardmais.com.br/paravoce).

**12. Onde é aceito o cartão Riocard Mais?**

Todos os ônibus de Campos aceitam o cartão Riocard Mais e, atualmente, todas as vans do setor C e D.

Em caso de dúvida, verifique se o meio de transporte possui o validador amarelo. Se possuir, você pode utilizar seu Riocard Mais.

**13. Por que não posso realizar a integração com Riocard Mais nos outros setores?**

Atualmente, os setores A, B, E e F possuem bilhetagem Anda Campos nas vans e em alguns ônibus da cidade.